



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 – SRP 00003/2024

RESUMO	
PROMOTOR	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA CNPJ Nº 37.205.760/0001-45.
OBJETO	Prestação de serviço de empresa especializada na locação de impressoras (outsourcing de impressão), consistindo na reprodução de documentos (impressão e cópias) e digitalização, com fornecimento de equipamentos, sistema de monitoramento, contabilização e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e fornecimento de insumos originais, para atendimento à estrutura organizacional da Secretaria Estado de Articulação da Cidadania -SEAC em sua sede, no Galpão utilizado para agrupamento das Carretas e nas suas unidades das Usinas da Paz (projeto TerPaz), conforme definições contidas no Termo de Referência.
MÉTODO DE DISPUTA	Aberto.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço – POR LOTE.
ENTREGA	Forma: Prestação de serviço sob demanda.
VALOR TOTAL	R\$ 2.984.578,40 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)
REAJUSTE	Índice: IPCA. Período: A cada 12 (doze) meses , a contar de XX/XX/XXXX (data do orçamento estimado).
PAGAMENTO	Forma: Ordem bancária. Prazo: 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Data: 07/10/2024 Hora: 11h00min



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 – SRP 00003/2024

PREÂMBULO

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC**, representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. **HUMBERTO BOZI SPINDOLA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 4217777 PC/PA e CPF nº. 897.859.832.34, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria Nº 230/2024- GAB/SEAC, publicada no DOE 35.860, de 19/06/2024, por intermédio de seu Pregoeiro, **Bruno de Araújo Reis**, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 022/2024 – GAB/SEAC, publicada no DOE 35.699, de 31/01/2024, leva ao conhecimento dos interessados que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, na forma da legislação pertinente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 3.371/2023, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Legislação correlata e demais exigências previstas neste edital.

UASG: 928228 - SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: dia **07/10/2024**, às **11h00min** (horário oficial de Brasília/DF)

Local da Sessão: Portal de Compras do Governo Federal - **www.gov.br**.

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO**.

Edital disponível nos sites: **www.seac.pa.gov.br**, **www.compraspara.pa.gov.br** e **www.gov.br**.

Informações: Pelo e-mail **cplglic2024@gmail.com** ou nos sites **www.compraspara.pa.gov.br**, **www.seac.pa.gov.br** ou **www.gov.br**.

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente licitação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO e observará a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 3.371/2023, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Legislação correlata e demais exigências previstas neste edital.

2. DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

2.1 O presente instrumento visa a Contratação de prestação de serviço de empresa especializada na locação de impressoras (outsourcing de impressão), consistindo na reprodução de documentos (impressão e cópias) e digitalização, com fornecimento de equipamentos, sistema de monitoramento, contabilização e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e fornecimento de insumos originais, para atendimento à estrutura organizacional da Secretaria Estado de Articulação da Cidadania -SEAC em sua sede, no Galpão utilizado para agrupamento das Carretas e nas suas unidades das Usinas da Paz (projeto TerPaz), conforme definições contidas no Termo de Referência.

2.2. Abaixo informamos a quantidade e especificação de cada item que será utilizado, em média, por ano, lembrando que os quantitativos solicitados pela Secretaria serão calculados por estimativa, podendo exceder ou não o limite estipulado no Termo de Referência.

LOTE / BELÉM / USINAS CONSTR UIDAS	COD.	UND	DESCRIÇÃO	QUNT DE EQUIP.	FRANQUIA DE IMPRESSÃO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	24241-1	PM	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCI ONAL MONOCROM ÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	140	15.000	R\$ 1.325,16	R\$ 185.522,40	R\$ 2.226.268,80
			LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCI ONAL POLICROMÁ TICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	24	8.000	R\$ 1.079,50	R\$ 25.908,00	R\$ 310.896,00
VALOR TOTAL LOTE I								R\$ 2.537.164,80



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

LOTE / USINAS PREVIS TAS	COD.	UND	DESCRIÇÃO	QUNT DE EQUIP.	FRANQUIA DE IMPRESSÃO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	24241-1	PM	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	20	15.000	R\$ 1.325,16	R\$ 26.503,20	R\$ 318.038,40
			LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	10	8.000	R\$ 1.079,50	R\$ 10.795,00	R\$ 129.540,00
VALOR TOTAL LOTE II								R\$ 447.578,40

2.3. A licitação será realizada Por Lote, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

3.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

3.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 3.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

3.7. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

3.8. Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9 O impedimento de que trata a alínea d do item 3.6 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

3.10. Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 3.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

3.12 O disposto nas alíneas b e c do item 3.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

3.13 A proibição do item 3.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A licitação terá as seguintes fases:

- a. Apresentação das propostas e documentos de habilitação;
- b. Lances;
- c. Julgamento das propostas;
- d. Habilitação.

4.2. Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

4.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

4.5 A realização de declarações falsas nos itens 4.3 e 4.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

4.6. Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

4.8. Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

4.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

4.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

a. Valor do item.

b. Marca

c. Fabricante

d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

5.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

5.3. Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 6.13.

5.5. Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.6 A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

5.7. Em virtude do compromisso previsto no item 5.6, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

6.6. Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

6.8. Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O lance deverá ser ofertado conforme o valor global do lote único.

6.10. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

6.12 O intervalo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de no mínimo R\$ 1,00 (um real).

6.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

MODO DE DISPUTA	REGRAS
Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos no item 6.14, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

6.18. No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

6.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

1º

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

2º

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

3º

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

4º

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

- 1º** • Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.
- 2º** • Empresas brasileiras.
- 3º** • Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 4º** • Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

6.25. Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

6.26. Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

6.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

6.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

6.31. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

7.1. Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a.** SICAF;
- b.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

7.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a.** A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b.** O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c.** Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

7.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade de o LICITANTE participar.

7.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

7.8. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

7.9. Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexecuibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos itens 7.8 e 7.9, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d.** Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15 Caso o TR exija a apresentação de **amostra**, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a.** Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b.** Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

7.19. Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

8. HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1** SICAF;
 - 8.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 8.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 8.1.4** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CA DICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTI-DAO:0:>)
- 8.2** Para a consulta de licitantes de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual.
- 8.4** Seja sócio majoritário.
- 8.5** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7** O LICITANTE será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.8** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o LICITANTE inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.9** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.10** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.11** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.12** Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.13** Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 8.14** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.
- 8.15** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.
- 8.16** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.17** Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.18** Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.
- 8.19** O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 8.20** Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.
- 8.21** O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a contratante através do e-mail cplglic2024@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.
- 8.22** Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.23** A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.
- 8.24** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.25** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.
- 8.26** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.
- 8.27** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.
- 8.28** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

- a) Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
 - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.29** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.30** Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.26.
- 8.31** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.
- 8.32** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.33 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.33.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.33.2** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.33.3** Microempreendedor Individual -MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.33.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal –SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.33.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.;
- 8.33.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.33.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

- 8.33.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.33.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.33.10 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial devidamente atualizada, que deverá acompanhar a documentação acima comprovando estar o mesmo em vigor
- 8.33.11 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial devidamente atualizada, a qual relaciona todos os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa
- 8.33.12 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial devidamente atualizada, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados e a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante.

8.34 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 8.34.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.34.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.34.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), o qual deverá vir acompanhado do histórico do empregador
- 8.34.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do MTP, expedida eletronicamente através da Secretaria de Trabalho, bem como das certidões de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante em nome da empresa e de seus respectivos sócios.
- 8.34.5 Certidão Negativa de Infrações Trabalhista – CNIT, decorrentes de autuações, instituída pela Lei Municipal nº 9.209-A/16, podendo ser retirada através do link: <http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR/>, para comprovar não ter sido autuada pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou outro órgão responsável, em relação a utilização ilegal de mão de obra de infantil.
- 8.34.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC) ou outro documento compatível emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda da sede da licitante, com data de expedição de 2024.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

- 8.34.7** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante.
- 8.34.8** Caso o Licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.34.9** Caso o Licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.35 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.35.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.35.2** Certidão Negativa de Distribuição de Ações de Falências e Recuperações Judiciais e Certidão Negativa De Distribuição Especial de Ações Cíveis e Criminais 1ª e 2ª Instâncias -Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 8.35.3** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo representante legal e contador, acompanhado do CHP - Certidão de Habilitação Profissional do contador, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente comprovando
- 8.35.3.1** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.35.3.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 8.35.3.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
- 8.35.3.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital -ECD ao SPED.
- 8.35.3.5** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.35.3.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.36 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.36.1 Conforme o item 24.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor:

- a.** Por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso; ou
- b.** Pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. RECURSOS

10.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 O prazo recursal é de **3 dias úteis**, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de **3 dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

10.10. Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal Compras Pará.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. <i>e</i> Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. <i>e</i> Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

11.2. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

11.3. As sanções previstas no item 11.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

- a.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b.** As peculiaridades do caso concreto.
 - c.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - e.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5** A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.6.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.
- 11.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8** A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.
- 11.9** A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.10** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea c do item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.
- 11.11** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.12** Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:
- a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
 - b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.13** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.
- 11.14** O recurso a que se refere o item 11.13 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.
- 11.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita **até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**.

12.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, através do e-mail cpl-glic2024@gmail.com.

12.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

12.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária, em cada órgão ou entidade, de acordo com o seu orçamento.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação, o PROPONENTE vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

14.2. O LICITANTE vencedor se compromete cumprir todas as exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada de acordo com o Anexo V e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e conforme as condições previstas neste Edital e seus anexos.

15.2. A Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo expresso em documento oficial, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante a apresentação de justificativa.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante às penalidades constantes dos art. 90, §5º e 156, incisos I a IV, ambos da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a SEAC poderá convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, de acordo com art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá ser apresentada pelo representante legal cópia de documento que o habilite a assinar a ata em nome da empresa (contrato social e/ou procuração), além de cópia da cédula de identidade, devidamente autenticados em Cartório.

15.5. No caso de licitantes domiciliados em local diverso da sede da SEAC, o envio da Ata de Registro de Preços dar-se-á por correio eletrônico (e-mail) ou Aviso de Recebimento – AR, a ser postado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, hipóteses em que o prazo será contado a partir da data de recebimento.

15.6. A autoridade competente poderá, através de despacho fundamentado, e até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar o licitante vencedor no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância quanto a idoneidade da proposta ou quanto a apuração de falsidade documental referente à proposta, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

15.7. A SEAC será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, o LICITANTE para o qual será formulada consulta, visando à adesão.

15.8. A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 3.371/2023.

15.9. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à SEAC.

15.10. As aquisições por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação.

15.11. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.12. O preço consignado na Ata de Registro de Preços será irrevogável se o período entre a data limite para a



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

apresentação das propostas ou do orçamento a que esta se referir e o término de sua vigência for inferior ou igual a doze meses, tendo em vista o disposto no art. 2º, §1º, da Lei nº 10.192, de 14 de janeiro de 2001.

15.12.1. Será, contudo, reajustável por índice a ser fixado pela Administração, se o período entre a data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que esta se referir e o término do prazo da Ata de Registro de Preços for superior a 12 (doze) meses.

15.13. O índice fixado para correção prevista neste item será o Índice de Preços do Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no 13º mês de vigência, contado da data de assinatura do Contrato, respeitando o decurso de 1 (um) ano entre cada reajuste.

15.14. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, cabendo à SEAC promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SEAC procederá da seguinte forma:

15.15.1. Convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.15.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

15.15.3. Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, a SEAC:

15.16.1. Liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

15.16.2. Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.17. Não havendo êxito nas negociações, a SEAC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.18. A Ata de Registro de Preços, assim como o (s) Contrato (s) decorrente (s) da presente licitação, bem como suas alterações, ficará (ão) subordinado (s) às normas da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 3.371/2023 e de acordo com a minuta(s) anexa(s) ao presente instrumento.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

16.1. O fornecedor signatário da Ata terá seu registro de preços cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando

16.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

16.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.2.1. Por razão de interesse público; ou

16.2.2. À pedido do fornecedor signatário, quando este comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

16.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal Compras Pará.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.A – Especificação Técnica dos Equipamentos e outros componentes da Solução de TIC

ANEXO I.B – Modelo de Termo de Compromisso

ANEXO I.C – Modelo de Ordem de Serviços

ANEXO I.D – Modelo de Termo de Vistoria Técnica

ANEXO I.E – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica

ANEXO I.F – Modelo de Termo de Confidencialidade

ANEXO I.G – Modelo de Termo de Ciência

ANEXO I.H – IRP/Lista de Órgãos Participes

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Planilha da Proposta de Preço

ANEXO III – Modelos de Declarações

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Apêndice do ANEXO IV – Cadastro de Reserva

ANEXO V – Minuta do Contrato

Belém/PA, **XX** de **XXXXXXXX** de 2024.

HUMBERTO BOZI SPINDOLA
Secretário Adjunto de Gestão das Usinas da Paz



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, consistindo na reprodução de documentos (impressão e cópias) e digitalização, com fornecimento de equipamentos, sistema de monitoramento, contabilização e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e fornecimento de insumos originais, para atendimento à estrutura organizacional da Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania -SEAC em sua sede, no Galpão utilizado para agrupamento das Carretas e nas suas unidades das Usinas da Paz (projeto TerPaz), conforme definições contidas no Termo de Referência.

1.2 As propostas devem ser encaminhadas pelo valor total da vigência de 12 meses. Decorridos 12 meses poderá haver aditivo de prorrogação por igual período e reajuste do valor pelo IPCA. A vigência total será de 60 meses.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços de outsourcing de impressão, consistindo na reprodução de documentos (impressão e cópias) e digitalização, com fornecimento de equipamentos, sistema de monitoramento, contabilização e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e fornecimento de insumos originais, para atendimento à estrutura organizacional desta SEAC em sua sede e nas suas unidades das Usinas da Paz (projeto TerPaz).

2.2 Bens que compõem a solução:

ESTIMATIVA DE VALOR E QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS

LOTE I – USINAS DA PAZ (EM FUNCIONAMENTO) / SEDE (SEAC) / CARRETAS (ESPAÇO)

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO	QTD (E)	VALOR UNIT. EQUIPAMENTO/ MÊS	FRANQUIA/IMPRESSÕES UNITÁRIA	CUSTO TOTAL		TOTAL GERAL ANUAL (12 x Mensal)
							Valor Unit.(V.U)	Mensal (V.UxE) =	
			LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNÇÃO-NAL MONO-CROMÁTICA COM TELA		R\$ 760,00		R\$ 760,00	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

1	SEDE	24241-1	TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2		15.000			
		24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO- NAL POLICRO- MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	R\$ 830,00		R\$ 830,00	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
2	USIPAZ ICUÍ	24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCI O-NAL MONO- CROMÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	15.000	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00
		24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO- NAL POLICRO- MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	R\$ 830,00	8.000	R\$ 830,00	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
3	USIPAZ CABANA- GEM	24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCI O-NAL MONO- CROMÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	15.000	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00
		24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO- NAL POLICRO- MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	R\$ 830,00	8.000	R\$ 830,00	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
4	USIPAZ MARITU-BA	24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCI O-NAL MONO- CROMÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4	2	R\$ 760,00	15.000	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

		24241-1	Mínimo 30 ppm. LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	R\$ 830,00	8.000	R\$ 830,00	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
5	USIPAZ PARAUAPEBAS	24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	15.000	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00
		24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	R\$ 830,00	8.000	R\$ 830,00	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
6	USIPAZ BENGUI	24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	15.000	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00
		24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	R\$ 830,00	8.000	R\$ 830,00	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
7	USIPAZ CANAÃ DOS CA-RAJAS	24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	15.000	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

		24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	R\$ 830,00	8.000	R\$ 830,00	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
8	USIPAZ TERRA FIRME	24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	15.000	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00
		24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	R\$ 830,00	8.000	R\$ 830,00	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
9	USIPAZ GUAMÁ	24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	15.000	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00
		24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	R\$ 830,00	8.000	R\$ 830,00	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
10	USIPAZ JURUNAS	24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	15.000	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

		24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	R\$ 830,00	8.000	R\$ 830,00	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
11	CARRE-TAS DA PAZ	24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	10.000	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00
TOTAL DE EQUIPAMENTO				32	TOTAL MEN. FRANQUIA	240.000	TOTAL MEN. SAL. VALOR	R\$ 25.020,00	-
TOTAL ANUAL									R\$ 300.240,00

LOTE II – USINAS DA PAZ PREVISTAS

QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÃO – USINAS PREVISTAS – CONFORME CRONOGRAMA DE INAUGURAÇÃO (10 unidades)

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO	QTD (E)	VALOR UNIT. EQUIPAMENTO	FRANQUIA UNITÁRIA	CUSTO TOTAL		TOTAL GERAL ANUAL (12 x Mensal)
							Mensal = (V.UxE)	Mensal = (V.UxE)	
		24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	15.000	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC/PA
Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, Belém/PA CEP: 66.087-812.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

12	USIPAZ CAMETÁ	24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO-NAL POLICRO- MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	R\$ 830,00	8.000	R\$ 830,00	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
13	USIPAZ ABAE- TETU BA	24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO-NAL MONO-CROMÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	15.000	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00
		24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO-NAL POLICRO- MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	R\$ 830,00	8.000	R\$ 830,00	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
14	USIPAZ CAS- TANHAL	24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO-NAL MONO-CROMÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	15.000	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00
		24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO-NAL POLICRO- MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	R\$ 830,00	8.000	R\$ 830,00	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
15	USIPAZ BRA- GANÇA	24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO-NAL MONO-CROMÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	15.000	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00
		24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO-NAL POLICRO- MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	R\$ 830,00	8.000	R\$ 830,00	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
16	USIPAZ CAPANEM A	24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO-NAL MONO-CROMÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	15.000	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00
		24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA		R\$ 830,00		R\$ 830,00	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

			MULTIFUNCIO-NAL POLICRO- MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1		8.000			
17	USIPAZ SANTA IS- ABEL	24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO-NAL MONO- CROMÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	15.000	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00
		24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO-NAL POLICRO- MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	R\$ 830,00	8.000	R\$ 830,00	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
18	USIPAZ RE- DENÇÃO	24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO-NAL MONO- CROMÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	15.000	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00
		24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO-NAL POLICRO- MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	R\$ 830,00	8.000	R\$ 830,00	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
19	USIPAZ SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO-NAL MONO- CROMÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	15.000	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00
		24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO-NAL POLICRO- MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	R\$ 830,00	8.000	R\$ 830,00	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
20	USIPAZ VI- SEU	24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO-NAL MONO- CROMÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	15.000	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

		24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO-NAL POLICRO- MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	R\$ 830,00	8.000	R\$ 830,00	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
		24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO-NAL MONO-CROMÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	15.000	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00
21	USIPAZ MARABÁ	24241-1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO-NAL POLICRO- MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	R\$ 830,00	8.000	R\$ 830,00	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
TOTAL DE EQUIPAMENTO				30	TOTAL MENSAL FRANQUIA	230.000	TOTAL MENSAL VALOR	R\$ 23.500,00	R\$ 282.000,00
TOTAL ANUAL									R\$282.000,00

2.3 A franquia mensal não é compensatória entre os equipamentos, porém é acumulativa por equipamento em 12 meses.
2.4 O excedente poderá ser cobrado ao mês, conforme verificado em relatório de impressão por equipamento e não poderá ultrapassar 80% do Valor da cópia/impressão A4 de cada tipo de equipamento, a qual deve ser calculado da seguinte forma:

Valor Página de Impressão Franquia = **Valor do equipamento**
Quantidade de Franquia de Impressão

Valor da Página de Impressão Excendente = Valor Página Impressão(franquia) + 80% (oitenta por cento)

2.5 O serviço de impressão corporativa corresponde a uma necessidade permanente do CONTRATANTE, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, já que deve ser prestado de maneira contínua, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, e posto à



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

disposição em caráter permanente, em regime de prontidão.

2.6 As especificações técnicas completas dos componentes que compõem esta solução de TIC estão descritas no anexo I.

TABELA GERAL SEAC / IRP – QUANTITATIVO / FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE / BELÉM / USINAS CONSTR UIDAS	COD.	UND	DESCRIÇÃO	QUNT DE EQUIP.	FRANQUIA DE IMPRESSÃO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	24241-1	PM	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	140	15.000	R\$ 1.325,16	R\$ 185.522,40	R\$ 2.226.268,80
			LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	24	8.000	R\$ 1.079,50	R\$ 25.908,00	R\$ 310.896,00
VALOR TOTAL LOTE I								R\$ 2.537.164,80

LOTE / USINAS PREVIS TAS	COD.	UND	DESCRIÇÃO	QUNT DE EQUIP.	FRANQUIA DE IMPRESSÃO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	24241-1	PM	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁ	20	15.000		R\$ 26.503,20	R\$ 318.038,40



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

			TICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.			R\$ 1.325,16		
			LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO NAL POLICROMÁTI CA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	10	8.000	R\$ 1.079,50	R\$ 10.795,00	R\$ 129.540,00
VALOR TOTAL LOTE II								R\$ 447.578,40

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

3.1 Solução Escolhida

3.1.2 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, consistindo na reprodução de documentos (impressão e cópias) e digitalização, na modalidade de valor unitário por equipamento, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento, bilhetagem da solução instalada, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e fornecimento de insumos originais, para atendimento à estrutura organizacional para atender as necessidades desta SEAC.

3.1.3 Os equipamentos de impressão serão cedidos sob regime de comodato e não sob regime de locação.

3.2 Justificativa

3.2.1 Os serviços de outsourcing de impressão, aliados aos demais recursos tecnológicos existentes, são hoje uma solução de TI moderna e que, comprovadamente, tem contribuído significativamente a boa gestão da instituição, no melhoramento dos processos, no gerenciamento dos recursos e na redução global de custos e amplamente utilizada por Entes da Administração Pública tanto Municipal como Federal.

3.2.2 Paralelamente a evolução tecnológica, o uso dos serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos é cada dia mais intenso, pois representa recurso fundamental para os processos de registro material e documental de qualquer instituição.

3.2.3 O que se busca é a racionalização e o bom uso dos meios funcionais disponíveis, como no modelo de terceirização via modelo de Outsourcing de Impressão e Digitalização, sempre visando a prestação dos serviços a sociedade com transparência, eficácia e eficiência e, ao mesmo tempo, possibilitar economicidade dos recursos públicos.

3.2.4 Tal contratação será benéfica e vantajosa, vez que não implicará em investimentos, tais como aquisição de equipamentos reprográficos (impressoras, multifuncionais e softwares) e as necessárias substituições periódicas, em face



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

de sua depreciação e obsolescência, causado pelo avanço tecnológico e o desgaste natural pelo uso contínuo.

3.2.5 Essa contratação, visa atender as demandas por cópias, digitalização, impressão, gerenciamento, auditoria e outros serviços reprográficos essenciais ao bom funcionamento dos trabalhos realizados nos diversos ambientes desta SEAC.

3.2.6 O processo de contratação proposto atende às recomendações legais e normalizadoras para entidades públicas, proporcionando ampla disputa licitatória. Foi considerado o planejamento dos serviços que serão necessários, estabelecendo os requisitos que caracterizam soluções consistentes para o alcance dos objetivos motivadores da contratação, permitindo, de forma clara e objetiva, obter os resultados e benefícios para esta SEAC, sem engessamento dos processos inovadores e evolutivos em tecnologia de infraestrutura.

4. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES

4.1 A presente licitação será realizada por LOTES. A solução dos lotes traz a vantagem de gerenciamento com um único fornecedor por lote e o mais importante, reduz, na fase licitatória o risco de licitação FRACASSADA/DESERTA para os itens a serem contratados;

4.2 A divisão por lotes se justifica por razões operacionais e econômicas:

4.2.1 Os lotes são constituídos por itens de mesma natureza, ou seja, relacionados ao mesmo segmento de mercado, não havendo restrição à competitividade e favorecendo a competição entre empresas que atuam no mesmo ramo;

4.2.2 Há estimativa de ganhos em termos de economia de escala, na medida em que a maior quantidade de itens de serviços de mesma natureza propicia condições de propostas mais vantajosas para a Administração;

4.2.3 A licitação por itens poderá exigir a realização de igual número de contratações, o que constitui um considerável ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos contratuais, onerando a administração.

4.2.4 Diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto desta SEAC, a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica, facilitando inclusive no momento da prestação do serviço a ser licitado;

4.2.5 Dessa forma, é legítima a adoção da licitação por LOTES, formado com elementos de mesmas características, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de procedimentos de contratação, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual, com também comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os bens e serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/02, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado.

DOS CRITÉRIOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DOS SERVIÇOS

5.1 Requisitos de Negócio



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

5.1.1 Os serviços de impressão corporativa a serem prestados pela CONTRATADA envolvem o provimento de equipamentos de impressão, fornecimento contínuo de insumos/suprimentos de impressão, disponibilização de solução de gerenciamento de equipamentos e de impressão e suporte técnico on-site preventivo e corretivo.

5.1.2 Os equipamentos a serem alocados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços contratados devem ser aderentes aos requisitos técnicos especificados para cada Categoria, conforme descritos no anexo I-A, sendo compatíveis para uso em rede e admitir gerenciamento de recursos de TI.

5.1.3 As soluções de gerenciamento de equipamentos e impressões e de suporte técnico devem ser aderentes aos requisitos técnicos específicos listados nos Anexo I-A.

A proponente objetivando ser a futura CONTRATADA deverá prever e prover:

5.1.4 Equipamentos novos, não remanufaturados, de primeiro uso e comprovadamente ainda em linha de produção do fabricante.

5.1.5 A linha ofertada de equipamentos e soluções, para fins de comprovação da sua não descontinuidade por parte dos seus fabricantes, deverá ser comprovada através de fonte e/ou documentação oficial expedida pelo mesmo e encaminhada junto a documentação durante a sessão pública.

5.1.6 Serviço de impressão de documentos em formatos convencionais (A4) em configuração monocromática e/ou policromática;

5.1.7 Fornecimento de solução completa de gerenciamento do serviço contratado, incluindo gerenciamento de equipamentos e de consumo e controle de impressões;

5.1.8 Instalação e configuração dos equipamentos e da solução de gerenciamento dos serviços, incluindo todos os seus componentes;

5.1.9 Assistência técnica on-site, tempestiva, com manutenção preventiva/corretiva e reposição de peças;

5.1.10 Contínuo e ágil fornecimento de suprimentos e consumíveis de impressão (inclusive papéis sulfite comum de formato A4). Todos novos, não remanufaturados, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos;

6.1 Requisitos Legais

6.1.1 A presente contratação sujeita-se à legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem, considerando-se a legislação consolidada com as respectivas alterações subsequentes.

7.1 Requisitos de Suporte Técnico, Manutenção e Garantia

7.1.1 Após a implantação da solução, a contratada deverá prestar, presencialmente, serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e/ou substituição de equipamentos após detecção e comunicação de problema por parte da SEAC ou preventivamente pelo técnico da contratada;

7.1.2 A empresa a ser CONTRATADA deverá prover suporte técnico necessário para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e serviços descritos neste termo, bem como zelar pela resolução de possíveis incidentes no nível de serviço exigido, visando a não interrupção dos serviços contratados.

7.1.3 A Contratada deverá prover suporte aos usuários da solução, de modo presencial e/ou remoto, incluindo, no mínimo, a instalação, a configuração e a assistência técnica dos equipamentos.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

7.1.4 Considera-se para a realização de manutenção corretiva a reoperacionalização completa ou a substituição do equipamento danificado por outro de, no mínimo, capacidade e qualidade equivalentes;

7.1.5 A contratada deverá substituir o equipamento utilizado na solução, já instalado, por um novo, igual ou superior em características técnicas, sem ônus para a SEAC, quando comprovados defeitos de fabricação do próprio ou de seus componentes, que comprometerem seu desempenho ou limitem seu uso;

7.1.6 A SEAC irá considerar a manutenção efetivamente concluída quando sua equipe técnica receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto, quantas vezes forem necessárias, não cabendo ônus pelos reclamados. Os prazos são definidos em relação ao instante da comunicação do problema;

8.1. Demais responsabilidades da contratada em relação à manutenção preventiva ou corretiva:

8.1.1. Fornecer todos os serviços de suporte técnico e manutenção de equipamento e dos sistemas com o objetivo de manter a disponibilidade dos serviços;

8.1.2. Gerenciar a vida útil dos suprimentos de forma a prever/planejar a substituição antecipada sem interrupção dos serviços;

8.1.3. Fornecer, quando necessário, toner, kit fusor, e demais suprimentos;

8.1.4. Instalar, configurar e desinstalar equipamentos e corrigir, consertar e substituir equipamentos defeituosos;

8.1.5. Realizar o transporte e a logística necessários para a manutenção dos equipamentos;

8.1.6. Efetuar periodicamente a limpeza interna, externa, do caminho do papel, do rolo de coleta, da área do cartucho, do vidro de digitalização e similares periódica dos equipamentos;

8.1.7. Manter continuamente uma base de conhecimento com todas as informações de processos, atividades e tarefas referentes aos serviços, ocorrências de problemas, suas resoluções e lições aprendidas, tempo de resposta e resolução do problema. Esta base de conhecimento deve estar acessível aos técnicos e gestores da SEAC.

8.1.8. Monitorar continuamente a disponibilidade, a manutenção de conservação e a qualidade dos serviços prestados, provocando, quando cabível, a manutenção dos equipamentos;

8.1.9. Compete a CONTRATADA a responsabilidade pela troca do toner de todas as impressoras fornecidas neste TR, sempre que necessário. A Contratada poderá solicitar que a troca de toner seja realizada por técnicos (servidores, técnicos de outras empresas ou colaboradores) da Contratante. Entretanto, nesta situação, a Contratada deve fornecer treinamento e assinar Termo de Ciência informando que qualquer dano provocado durante a troca do suprimento, mesmo que provocado por imprudência, imperícia e/ou negligência, será de responsabilidade da Contratada, não podendo ser transferida aos técnicos da Contratante.

8.1.10. Os custos de Suporte deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários descritos dos serviços prestados.

8.1.11. O serviço de suporte técnico deverá estar disponível das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira (dias úteis);

8.1.12. Os chamados abertos após as 18h terão seus prazos contabilizados a partir das 8h do próximo dia útil (hora útil);



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

9.1. Requisitos Temporais

- 9.1.1. O contrato inicial será 12 (doze) meses após a sua assinatura (podendo ser prorrogado até o limite conforme art. 106 da lei 14.133/2021, pois trata-se de um **serviço continuado** que são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.
- 9.1.2. O contrato se dará por demanda de impressoras a ser solicitado pelo órgão CONTRATANTE da prestação de serviço, a ser instalado no local indicado, de acordo com a necessidade.
- 9.1.3. A solução de administração do serviço contratado (gerenciamento de impressão e bilhetagem), deverá ter disponibilidade de 24h por dia, 7 dias da semana, sem interrupção;
- 9.1.4. A entrega ou retirada de produtos deverá ser previamente comunicada na unidade de destino com no mínimo 48h antes da prestação do serviço;
- 9.1.5. Para o fornecimento ou retirada de bens, o horário de acesso às unidades da SEAC será entre 08h e 12h e entre 14h e 17h (horário local), de segunda a sexta-feira (dias úteis);
- 9.1.6. O serviço de suporte técnico deverá estar disponível das 08h às 18h (horário local), de segunda a sexta-feira (dias úteis);
- 9.1.7. Os chamados abertos após as 18h terão seus prazos contabilizados a partir das 8h do próximo dia útil (hora útil);
- 9.1.8. A mudança de local e reinstalação de equipamentos, quando feitas no mesmo endereço físico, será feita pela CONTRATADA e deverá ocorrer em até 8hs úteis nas capitais federais e 16hs úteis nas demais cidades, após a abertura do chamado. Nesse caso, a CONTRATADA deverá providenciar o desligamento, o transporte e a instalação em novo local a ser indicado pela CONTRATANTE;
- 9.1.9. A mudança de local e reinstalação de equipamentos, quando necessárias entre endereços físicos distintos, serão comunicadas à contratada com antecedência mínima de 5 dias corridos, de forma que a empresa se planeje para os serviços citados. Os serviços de desinstalação e reinstalação dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada. As datas para a realização dos serviços serão acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 9.1.10. Qualquer mudança de localização da impressora, a CONTRATADA deverá ser acionada pela CONTRATANTE. Em casos de mudanças rotineiras como de uma sala para outra próxima, a CONTRATANTE poderá apenas informar a CONTRATADA sobre referida mudança de localidade;

10.1. Requisitos de segurança:

- 10.1.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente aquisição para obter qualquer acesso não autorizado às informações de propriedade da SEAC;
- 10.1.2. A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo de informação de propriedade da SEAC, sem autorização;
- 10.1.3. A contratada deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da SEAC e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

11.1. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

- 11.1.1. Os equipamentos utilizados na prestação dos serviços contratados deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.
- 11.1.2. A logística reversa deve ser de responsabilidade da contratada.
- 11.1.3. Sempre que possível, os manuais devem ser disponibilizados em idioma padrão português do Brasil (PT);
- 11.1.4. Os produtos devem estar configurados para o idioma padrão português do Brasil;
- 11.1.5. Os técnicos da CONTRATADA devem prestar o serviço com cordialidade, utilizando uniforme fornecido pela CONTRATADA e crachá de identificação para o fácil reconhecimento;
- 11.1.6. Os equipamentos fornecidos deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica, por exemplo, modo de economia de energia;

12.1. Requisitos de Projetos e de Implementação

- 12.1.1. A implantação ou a remoção de equipamentos deverá ser provida de projeto prévio, com autorização do Gestor do Contrato.
- 12.1.2. Este projeto deverá conter (entre outros):
 - a) Descrição dos equipamentos e sistemas que serão instalados ou removidos (marca e modelo), os quais deverão estar expressamente previstos na proposta de preços encaminhada;
 - b) Data e horários previstos para início e término dos serviços;
 - c) Os equipamentos em preto e branco, por ser o de maior volume de uso e distribuição entre as unidades, deverão possuir painéis retráteis ou inclináveis, para atendimento à critérios de acessibilidade e facilidade de uso dos usuários.
 - d) Alterações previstas, como pontos de rede, pontos elétricos e outros aplicáveis;
 - e) No ambiente da SEDE deverá ser possível realizar o controle de acesso via autenticação do usuário através do painel do equipamento e a bilhetagem dos serviços realizados, possibilitando a definição por centro de custos e cotas para os usuários cadastrados no AD.
- 12.1.3. A contratada deverá:
 - a) Fornecer e instalar, com o apoio da SEAC, os equipamentos e sistemas para os serviços.
 - b) Configurar os equipamentos e sistemas para o início da prestação dos serviços.
 - c) Realizar testes para concluir o projeto de implantação em cada unidade.
- 12.1.4. Todos os equipamentos e sistemas deverão estar em pleno funcionamento em no máximo 30 dias a partir da assinatura do contrato na Sede e demais unidades,

13.1. Requisitos de Insumos

- 13.1.1. Todos os consumíveis/peças de reposição (inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros e reveladores) e acessórios deverão ser novos e originais.
- 13.1.2. O fornecimento das peças também será de responsabilidade da CONTRATADA devendo ser incluído no custo desta contratação.
- 13.1.3. Os serviços de reposição dos componentes e manutenção operacional (troca de fusores, reveladores, toner, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso ou por qualquer tipo de quebra)



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

serão executados exclusivamente pelos profissionais da empresa a ser CONTRATADA, devendo respeitar os prazos de atendimentos descritos neste Termo de Referência.

13.1.4. Considera-se como original todo e qualquer material a ser utilizado na prestação dos serviços que possua documento fiscal válido de sua aquisição.

13.1.5. A empresa a ser CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

14.1. Requisitos de Adequação de Ambiente Interno para Execução Contratual

A SEAC está preparada para receber os equipamentos e para a execução da instalação dos sistemas de gestão de bilheteria e de gerenciamento de impressão, disponibilizando infraestrutura física, elétrica e de servidores para a sua plena implantação.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

15.1. Por se tratar de contratação de serviços comuns, nos termos do Decreto nº 10024/2019, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço global por lote (I e II), no modo Aberto, em conformidade com a lei mencionada, utilizando como ferramenta auxiliar o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP.

15.2. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

15.3. O orçamento estimado será divulgado em anexo ao edital.

Não haverá itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

15.4. Parcelamento da Solução de TIC

15.4.1. Quanto ao Grupo Único, é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade da Solução de TI, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de uma gestão centralizada. Nesse ponto, as vantagens seriam:

- a) Maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, pelo fato da existência de apenas um software de gerenciamento;
- b) Maior interação entre as diferentes fases da implantação/implementação;
- c) Diminuição da quantidade de servidores públicos a serem alocados para atividades de fiscalização e gestão do contrato, tendo em vista que cada equipe é composta por no mínimo 3 servidores (gestor, fiscal titular e fiscal suplente), exigindo a alocação de recursos humanos para composição de equipes de gestão e fiscalização em função da celebração de inúmeros contratos para o mesmo objeto e, considerando o cenário atual desta SEAC, tal estratégia demonstra-se inviável, corroborando para a realização do certame em grupo único.
- d) Na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução em uma equipe de gestão e fiscalização;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

e) Concentração da garantia dos resultados.

15.4.2. Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto. “No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala”.

15.4.3. Em se tratando de economicidade, o agrupamento único permite ser possível a economia em escala, que aplicada na execução de determinado fornecimento, implicaria o aumento de quantitativos e, consequentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS

16.1. Os bens e serviços contratados serão entregues nas dependências do edifício sede desta SEAC ou de seus prédios anexos e USINAS DA PAZ em funcionamento, mediante agendamento prévio, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, conforme necessidade desta SECRETARIA – SEAC.

16.2. Em caso de adição de unidade e/ou redução após a assinatura do contrato, a CONTRATADA irá atender as novas dependências com custos adicionais dentro do quantitativo de equipamentos estipulados no contrato, considerando todo o Estado do Pará.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. **Modelo de Fornecimento do Bem**

17.2. Encaminhamento formal de ordens de serviço.

17.3. A contratada arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre o fornecimento, instalação, manutenção, garantia técnica integral, suporte e treinamentos em face dos serviços contratados, inclusive sob eventuais substituições e reposições.

17.4. A contratada deverá assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da sua equipe que porventura se fizerem necessários para fins de execução dos serviços contratados.

17.5. Os valores referentes à cobrança do software de bilhetagem devem estar embutidos dentro dos valores do unitário de cada equipamento, ficando vedada a especificação ou aceitação dessa cobrança separadamente, seja por valor global, por páginas impressas ou por usuários.

18.1. **Disponibilização dos Equipamentos**

18.1.1. Fornecimento de impressoras e multifuncionais (scanner, impressora e copiadora) novos, não remanufaturados, sem uso anterior, e em linha de produção.

18.1.2. As especificações técnicas mínimas dos equipamentos destinados a atender cada uma das categorias acima estão descritas no ANEXO I - Descrição da Solução de TIC deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

18.1.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, cópia e digitalização, bem como as soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências da CONTRATANTE, especificações técnicas e demais características constantes deste Termo de Referência.

18.1.4. O serviço de digitalização não deverá ser objeto de contabilização para fins de composição de custos da solução, não podendo, portanto, ser faturado.

18.1.5. Ao serem instaladas em suas localidades finais, as impressoras deverão receber seus “nomes de máquinas” de acordo com as orientações do Representante Técnico da CONTRATANTE.

18.1.6. A entrega de todos os produtos deverá ser acompanhada de Termo de Entrega com a descrição do que está sendo entregue, de forma a atestar o recebimento dos mesmos por parte da SEAC.

19.1. Prazos e execução – horários da prestação dos serviços

19.1.1. A contratada arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre o fornecimento, instalação, manutenção, garantia técnica integral, suporte e treinamentos em face dos serviços contratados, inclusive sob eventuais substituições e reposições.

19.1.2. A contratada deverá assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da sua equipe que porventura se fizerem necessários para fins de execução dos serviços contratados.

19.1.3. Os valores referentes à cobrança do software de bilhetagem devem estar embutidos dentro dos valores unitários dos equipamentos, ficando vedada a especificação ou aceitação dessa cobrança separadamente, seja por valor global, por páginas impressas ou por usuários.

19.1.4. O serviço de suporte técnico deverá estar disponível das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira (dias úteis);

19.1.5. Os chamados abertos após as 18h terão seus prazos contabilizados a partir das 8h do próximo dia útil (hora útil);

19.1.6. Para atender às necessidades da CONTRATANTE, o horário de atendimento poderá ser alterado durante a prestação dos serviços, sendo necessário para isto a comunicação formal entre as partes, o registro do novo horário através de ofício emitido pela CONTRATANTE e desde que a alteração não afete o valor do contrato;

19.1.7. Caso haja a alteração do horário de atendimento do suporte técnico, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para realizar os ajustes necessários à implantação de mudança de horário;

19.1.8. Não estarão previstas atividades nos feriados federais obrigatórios e nos finais de semana, exceto se houver solicitação expressa do CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 horas antes da prestação dos serviços, e comum acordo entre as partes.

PROCEDIMENTOS PARA O FATURAMENTO

20.1. Faturamento

20.1.1. O período de faturamento deverá refletir a prestação do serviço em mês “fechado”, compreendendo do primeiro ao último dia do mês em referência. Para o primeiro e último mês contratual de prestação do serviço, caso não se inicie no primeiro dia do mês, estes serão adequados para que a regra seja efetivada nos demais períodos.

20.1.2. O faturamento será elaborado relativo ao valor do equipamento hora solicitado, deduzida qualquer glosa porventura em razão de não cumprimento de nível de serviço ou obrigação contratual.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

21.1. Faturamento proporcional ao parque disponibilizado

21.1.1. Levando-se em consideração as fases de implantação da solução, o cálculo de será efetuado por equipamento solicitado.

DO RECEBIMENTO

22.1. O recebimento provisório e definitivo dos equipamentos deve ser realizado conforme o disposto nos arts. 140 da Lei nº 14.133/20221, e em consonância com as regras definidas neste Termo de Referência;

22.2. Provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações e com a proposta;

22.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório ou do atendimento de todas as eventuais solicitações da SEAC.

22.4. Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre a empresa vencedora e a GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA desta SEAC. Os custos gerados referentes a tentativas de entregas não agendadas previamente com esta SEAC, serão por conta do fornecedor dos produtos

22.5. A SEAC, reserva-se o direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os produtos que não atendam aos quantitativos ou às especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o fornecedor a providenciar, sem ônus adicionais, a complementação ou a substituição dos itens não aceitos, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

23.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

23.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital.

23.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

23.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1. A LICITANTE deverá apresentar como documento habilitatório, pelo menos 2 (dois) Atestado de capacidade, expedido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem que a empresa presta (contrato em andamento) ou prestou serviços similares ao objeto da licitação, autenticado em cartório ou assinatura digital, com apresentação de contrato, também autenticado no cartório ou assinatura digital e Nota Fiscal de acordo com o atestado apresentado.

24.1.1. Serão aceitos a somatório dos atestados, mencionados anteriormente, concomitantes para comprovar a capacidade técnica, totalizando 10% (dez por cento) do total dos equipamentos descritos na tabela do item 2.1.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

24.2. A LICITANTE deverá ter em seu quadro de colaboradores 2 (dois) responsáveis técnicos, através de contrato autenticado no cartório e/ou assinatura digital ou carteira assinada, com qualificação técnica de acordo com objeto deste Termo de Referência, comprovada através de certificado ou diploma, conforme abaixo:

24.2.1. 1 (um) Técnico de Informática, com certificação.

24.2.2 1 (um) Técnico de Manutenção em impressoras, com certificação.

24.3. A proponente deverá fornecer, junto aos documentos habilitatórios, certificado emitido por entidade e/o associação e/ou empresa especializada em Sustentabilidade Ambiental – Gestão de Resíduos Tecnológicos, declarando que realiza a correta destinação dos cartuchos/toners e outras matérias usadas na prestação do serviço.

24.3.1. A licitante além da apresentação do Certificado da aplicação da logística reversa de resíduos mencionados anteriormente, deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e/ou Declaração de dispensa do licenciamento ambiental.

24.3.2. Apresentação de Licença ou Autorização de Localização e Funcionamento (Alvará), emitido pela autoridade pública competente, emitido pelo Município sede da empresa Licitante;

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

25.1. Os preços unitários e global e dos itens e do lote não poderão estar acima do estimado pela SEAC;

25.2. Será aceita a proposta mais vantajosa para a Administração Pública com menor valor global, desde que atendidas todas as condições de habilitação descritas no edital;

25.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo constar e ser acompanhada de:

25.4. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço e endereço eletrônico (e-mail);

25.5. Indicação de quem será o responsável pela assinatura do Contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do Contrato, em nome da proponente;

25.6. Indicação dos preços elaborados de acordo com o lance final cotado

25.7. Prospectos, folders, catálogos em língua portuguesa ou com a devida tradução juramentada, a qual comprove ponto-a-ponto todas as características exigidas para os equipamentos ofertados.

25.8. Deverá ser enviada igualmente documentação técnica dos sistemas ofertados, de modo a comprovar seu pleno atendimento.

25.9. Para fins de comprovação de recursos não integrantes, poderá ser apresentada documentação expedida ou de fonte oficial do fabricante do produto ofertado, ratificando que as características solicitadas são atendidas pelos produtos ofertados em proposta.

25.10. Toda e qualquer documentação exigida neste Termo de Referência.

25.11. A proposta será avaliada pela Equipe de Apoio da Licitação e/ou pelo Núcleo de Informática que decidirá acerca da compatibilidade do objeto com este Termo de Referência, assim como proceder à sua desclassificação quaisquer elementos e/ou documentos faltantes conforme requeridos neste Termo de Referência.

25.12. A Critério da autoridade competente, poderá ser indicado servidor de outro setor para avaliação que se refere o



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

item 12.4.

DAS GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 26.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;
- 26.2. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato;
- 26.3. A contratante poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da empresa contratada que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 26.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 27.1. Cumprir fielmente todas as disposições contidas no Edital, Termo de Referência, no Contrato, como e demais leis específicas que estejam em vigor, desenvolvendo todos os serviços necessários à sua perfeita execução, atendendo às solicitações e determinações da fiscalização, feitas por ordens de serviços, bem como fornecer todas as informações solicitadas pela fiscalização;
- 27.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 27.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos materiais;
- 27.4. A Contratada obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos e propostas apresentada;
- 27.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive mantendo a regularidade fiscal e trabalhista;
- 27.6. Fornecer nota fiscal e recibo dos produtos e serviços entregues;
- 27.7. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato;
- 27.8. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- 27.9. Comunicar por escrito e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

- 27.10. Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados no Prédio da CONTRATANTE;
- 27.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado de 10 dias corridos ou outro prazo por acordo com fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 27.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 27.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 27.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 27.15. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 27.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

- 28.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 28.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na **Lei nº 14.133/21**.
- 28.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 28.4. Emitir autorização de fornecimento, ordem de serviço ou qualquer outro documento equivalente que sirva para formalizar a demanda necessária à esta SEAC;
- 28.5. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 28.6. Comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução
- 28.7. Dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo de 72hs para correção;
- 28.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 28.9. Verificar se as especificações estão de acordo com o Termo de Referência;
- 28.10. Rejeitar em todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.
- 28.11. Notificar a empresa fornecedora, sobre mau cumprimento dos da entrega dos materiais

PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

- 29.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data prevista para apresentação das propostas ou da apresentação do orçamento, podendo ser prorrogado por até 60 meses, em consonância com o art. 105 da Lei 14.133/2021;
- 29.2. Os preços propostos permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º, artigo 28, da Lei 9.069 de 29.06.95, após esse período, pode haver reajuste contratual.
- 29.3. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência contratual, desde que comprovada a vantajosidade



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

da manutenção do contrato, adotar-se-á o IPCA como índice balizador de reajuste contratual, conforme parágrafo 2º, do art. 106 da Lei 14.1333/2021.

29.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer razão, não possa mais ser utilizado; será adotado o índice que substituirá o atual em vigor. Caso não haja índice substituto, adotar-se-á o índice mais vantajoso para a Administração Pública, respeitada a natureza do contrato.

29.5. Não será concedido reajuste em prazo inferior a 12 meses.

DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado PREFERENCIALMENTE por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, mensalmente sob demanda, mediante o cálculo da quantidade mensal de equipamentos, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame;

30.2. Os credores deverão fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares;

30.3. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, com a apresentação das notas fiscais/faturas e recibo, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento;

30.4. Para realização do pagamento, será obrigatória a comprovação da manutenção das condições de habilitação no certame, inclusive a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

30.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura e recibo, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SEAC, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

30.6. Para efeito de pagamento, a SEAC procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;

30.7. A SEAC se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do serviço fornecido, este estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos;

30.8. A SEAC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora;

DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1. Não será permitida a subcontratação para o serviço objeto deste termo.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

32.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

33.2. Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a SEAC poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital;

33.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEAC ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

33.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas;

33.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SEAC que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa;

33.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEAC, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores;

33.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

DOS CASOS OMISSOS

34.1. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos preceitos de direito público, da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

DO FORO

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. A CONTRATADA deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a sua legislação estadual.

36.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material empenhado, bem como encargos, transportes, carga, descarga, montagem, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto.

Belém/PA, 13/05/2024.

PEDRO HENRIQUE CARDOSO BRAZ
COORDENADOR – CAAD



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

ANEXO I A

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E OUTROS COMPONENTES DA SOLUÇÃO DE
TIC**

1) ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES:

COMPONENTE	ID	FUNCIONALIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO REQUISITO
GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS	01	A contratada deverá ofertar uma solução para gerenciamento de dispositivos com as seguintes características:	Obrigatório
	02	CARACTERÍSTICAS DA INTERFACE DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS:	Obrigatório
	03	A interface da lista de dispositivos cadastrados deverá exibir o modelo dos equipamentos registrados;	Obrigatório
	04	Deverá ser exibido também, na interface da lista de dispositivos cadastrados, o endereço MAC dos equipamentos registrados;	Obrigatório
	05	O endereço IP e o status dos equipamentos registrados deverá ser exibido na interface de dispositivos cadastrados;	Obrigatório
	06	Para que os usuários da solução tenham maior facilidade no uso do sistema e esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante o uso da solução, deve haver um botão de ajuda na interface do sistema;	Obrigatório
	07	Possibilitar a personalização da exibição de informações na lista de dispositivos cadastrados;	Obrigatório
	08	A solução deve possibilitar a exibição de informações detalhadas de equipamentos selecionados na lista de dispositivos cadastrados;	Obrigatório
	09	CARACTERÍSTICAS DA INTERFACE DE GERENCIAMENTO DE ALERTAS:	Obrigatório
	10	A solução deverá possibilitar a visualização de alertas e gerenciamento de informações;	Obrigatório
	11	Através da interface de alertas deve ser possível visualizar o nome/descrição do alerta gerado;	Obrigatório
	12	Deve ser exibido, na interface de alertas, o tipo de alertas gerados;	Obrigatório
	13	Para cadastro dos tipos de alertas no sistema, deve ser possível definir o nome dos mesmos;	Obrigatório
	14	Através do sistema deve ser possível monitorar alertas e enviar notificações por e-mail;	Obrigatório



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

	15	Deve ser possível definir condições para enviar notificações de alerta, com a possibilidade de selecionar os seguintes tipos: Obstrução de papel e Nível de suprimentos baixo;	Obrigatório
	16	CARACTERÍSTICAS DE GERENCIAMENTO DE RELATÓRIOS:	Obrigatório
	17	Possibilidade de produzir o status dos dispositivos e consumíveis como um relatório;	Obrigatório
	18	A solução deve permitir gerar relatórios especificando um determinado período;	Obrigatório
	19	Através da solução deve ser possível configurar uma programação para geração dos relatórios;	Obrigatório
	20	Deve ser possível gerar relatórios com dados de utilização dos equipamentos;	Obrigatório
	21	Deverá ser possível gerar os relatórios configurados nos formatos .csv, .pdf e .html;	Obrigatório
	22	Através da solução deve ser possível gerar relatórios com dados de uso de suprimentos;	Obrigatório
	23	Os relatórios gerados deverão conter dados do total de páginas impressas;	Obrigatório
	24	Deverão conter também os dados de impressão em duas faces;	Obrigatório
	25	Os dados do número total de páginas impressas em preto e branco deverá estar disponível para uso em relatório;	Obrigatório
	26	Deverá ser possível gerar relatórios com dados do total de páginas digitalizadas;	Obrigatório
	27	O total de páginas digitalizadas em preto e branco/monocromática deverá estar nos relatórios gerados;	Obrigatório
	28	Os dados do número total de páginas impressas em colorido deverão estar disponíveis para uso em relatório;	Obrigatório
	29	O total de páginas digitalizadas em colorido/policromática deverá estar nos relatórios gerados;	Obrigatório
	30	Deverão conter também os dados de digitalização em dois lados;	Obrigatório
	31	As informações de uso de suprimentos contidas nos relatórios deverão exibir a quantidade restante do suprimento;	Obrigatório
	32	CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO:	Obrigatório
	33	A solução deverá identificar equipamentos de impressão instalados na rede e cadastra-los na lista de dispositivos;	Obrigatório
	34	Realizar a captura do status e de informações dos dispositivos;	Obrigatório
	35	O sistema deve monitorar os alertas dos dispositivos;	Obrigatório
	36	Além de monitorar os alertas, deverá também realizar o envio de e-mails de notificação automaticamente para o administrador da solução;	Obrigatório
	37	A solução deve gerenciar equipamentos conectados via USB;	Obrigatório



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

	38	Deverá ser possível gerar relatórios de uso dos dispositivos;	Obrigatório
	39	A possibilidade de salvar os relatórios gerados, deverá estar disponível na solução;	Obrigatório
	40	Além de salvar os relatórios gerados, deverá ser possível enviá-los por e-mail;	Obrigatório
	41	A informação da capacidade de memória dos equipamentos, deverá estar disponível para visualização na interface da solução de monitoramento;	Obrigatório
	42	A solução deverá conferir as informações detalhadas dos equipamentos conectados via rede;	Obrigatório
	43	Deverá capturar os dados dos níveis de suprimentos e quantidade de impressões realizadas;	Obrigatório
	44	O administrador da solução deverá ter a possibilidade de definir um responsável por departamento para receber alertas por e-mail;	Obrigatório
	45	Com o objetivo de manter os equipamentos atualizados, para otimização do equipamento e correção de erros de forma proativa, deve ser possível atualizar o firmware do equipamento, através da interface da solução de monitoramento;	Obrigatório
	46	A solução deverá possuir recursos que possibilite a realização de monitoramento de forma eficiente do estado dos suprimentos dos equipamentos;	Obrigatório
	47	Deverá também disponibilizar relatórios do uso de cores em comparação ao de preto e branco;	Obrigatório
	48	O uso em excesso ou subutilização dos equipamentos deverá ser identificado através de relatórios;	Obrigatório
	49	Para atualização de firmware dos equipamentos monitorados, a solução deve possibilitar a programação da atualização, podendo definir data e hora da atualização, através da interface da solução de monitoramento;	Obrigatório
	50	Através dos relatórios gerados pelo sistema deve ser possível identificar o aumento ou redução do uso a cada mês;	Obrigatório
	51	A fim de administrar melhor os equipamentos e monitorar os recursos, a solução deve possibilitar a separação do parque de equipamentos em função da sua localização ou tipo;	Obrigatório
	52	A solução deve possibilitar a verificação do estado dos equipamentos;	Obrigatório
	53	Possibilitar verificar a configuração dos equipamentos monitorados;	Obrigatório
	54	A comprovação de compatibilidade da solução com os equipamentos ofertados, que estiverem conectados em rede, deverá ser feita por meio de documentação oficial do fabricante da solução;	Obrigatório
	55	Os alertas gerados deverão estar disponíveis para verificação na interface da solução;	Obrigatório



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

GESTÃO, CONTROLE E CONTABILIZAÇÃO	56	A verificação dos suprimentos deverá estar disponível para acesso através da interface da solução;	Obrigatório
	57	Com o objetivo de economizar e otimizar o tempo na gestão dos equipamentos e solução de possíveis problemas, a solução deverá possibilitar a configuração de alertas automáticos;	Obrigatório
	58	A solução deve disponibilizar recursos que auxiliem no monitoramento dos equipamentos e geração de relatórios avançados;	Obrigatório
	59	A solução deverá realizar o monitoramento dos equipamentos do tipo impressora, multifuncional, scanner e plotter;	Obrigatório
	60	Através do sistema deve ser possível configurar a busca automática de equipamentos conectados na rede;	Obrigatório
	61	Características mínimas da solução de gestão, controle e contabilização da produção:	Obrigatório
	62	A solução deverá possuir interface para administração da solução;	Obrigatório
	63	Através da interface de administração deverá ser possível definir acessos com perfis de administração e perfis de usuários;	Obrigatório
	64	A solução deverá possibilitar a gestão dos trabalhos de impressão, cópia e digitalização;	Obrigatório
	65	A solução deverá possibilitar o controle dos trabalhos de impressão, cópia e digitalização;	Obrigatório
	66	A solução deve exibir informações que possibilitem que o administrador identifique os equipamentos que possuem o módulo embarcado da solução de gestão, controle e contabilização da produção;	Obrigatório
	67	O sistema deve possibilitar a configuração de regras para liberar para um determinado usuário apenas o recurso de impressão ou apenas o recurso de cópia, quando necessário;	Obrigatório
	68	O sistema deve possibilitar a configuração de recursos de controle da produção de equipamentos gerenciados, para que seja possível configurar o bloqueio de impressões originadas de dispositivos móveis, quando necessário;	Obrigatório
	69	Com o objetivo de controlar os custos do serviço contratado, deve ser possível definir custos por página impressa em A4 e A3;	Obrigatório
	70	A solução deve possibilitar a definição de custos diferenciados para páginas monocromáticas e páginas coloridas;	Obrigatório
	71	A solução deve possibilitar a configuração para adição de marca d'água em trabalhos de impressão;	Obrigatório
	72	O sistema deve permitir a configuração de regras para que as impressões sejam realizadas no modo duplex;	Obrigatório
	73	O sistema deve permitir a configuração de regras para que as impressões sejam realizadas em escala de cinza;	Obrigatório



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

74	A solução deve possibilitar a definição de cotas para os serviços de impressão;	Obrigatório
75	O sistema deve permitir a configuração de cotas apenas para os serviços de cópia, apenas para o serviço de impressão e também para os dois tipos de serviços;	Obrigatório
76	O sistema deve permitir a configuração de cotas apenas para as páginas monocromáticas, apenas para as páginas coloridas e também para os dois tipos de páginas;	Obrigatório
77	A solução deve possibilitar a aplicação de cotas para usuários e também para grupos de usuários;	Obrigatório
78	A solução deve possibilitar a configuração de notificação referente ao saldo de cotas;	Obrigatório
79	A solução deve permitir que os usuários enviem trabalhos de impressão para uma fila de impressão segura e liberem estes trabalhos para impressão em qualquer equipamento da rede que possuir a solução embarcada;	Obrigatório
80	O acesso aos recursos do equipamento deverá ocorrer por meio de autenticação, o usuário deverá inserir código PIN ou login e senha;	Obrigatório
81	Os usuários devem conseguir visualizar os trabalhos em fila e a quantidade de páginas destes documentos no painel de equipamento gerenciado;	Obrigatório
82	Os usuários devem ter a possibilidade de imprimir mais de uma cópia do mesmo documento, esta opção deve estar disponível na interface da solução, no painel do equipamento;	Obrigatório
83	O sistema deve permitir que os usuários salvem os trabalhos em fila, para que seja possível imprimir novamente, sem a necessidade de reenviar o trabalho para fila de impressão;	Obrigatório
84	Os usuários devem ter a possibilidade de selecionar e liberar mais de um trabalho de impressão, no painel do equipamento;	Obrigatório
85	Ao acessarem a interface da solução, os usuários devem conseguir visualizar seus dados de produção;	Obrigatório
86	Através da interface da solução os usuários devem conseguir gerar relatórios de sua lista de trabalhos;	Obrigatório
87	Através da interface da solução deve ser possível gerar relatório por equipamento e grupo de equipamentos;	Obrigatório
88	Através da interface da solução deve ser possível gerar relatórios por usuário e grupo de usuários;	Obrigatório
89	Através da interface da solução deve ser possível gerar relatórios de produção em um determinado período;	Obrigatório
90	O sistema deve permitir gerar relatórios com detalhes do trabalho impresso, como o nome do usuário que realizou o serviço;	Obrigatório



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

91	O sistema deve permitir gerar relatórios com detalhes do trabalho impresso, como a hora, o dia, o mês e o ano que o trabalho foi realizado;	Obrigatório
92	O sistema deve permitir gerar relatórios com detalhes do trabalho impresso, como a contagem de página de cada trabalho;	Obrigatório
93	O sistema deve permitir gerar relatórios com detalhes do trabalho impresso, como a informação do custo de cada trabalho;	Obrigatório
94	Os formatos disponíveis para exportação dos relatórios gerados deverão ser .xlsx, .csv, .xml, .html e .pdf;	Obrigatório
95	A solução deve operar em ambiente Windows;	Obrigatório
96	A solução deverá possuir o idioma português do Brasil;	Obrigatório

1) ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS – EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS:

REQUISITOS BÁSICOS POR TIPO DE EQUIPAMENTO	
Tipo A – Multifuncional Preto e Branco	Tipo B – Multifuncional Colorida
Multifuncional monocromática, com capacidade de Impressão, Cópia e Digitalização.	Multifuncional policromática, com capacidade de Impressão, Cópia e Digitalização.
Capacidade de Imprimir em papel de gramatura padrão de entre 60 g/m ² e 200 g/m ² .	Capacidade de Imprimir em papel de gramatura padrão de entre 64 g/m ² e 95 g/m ² .
Capacidade de Imprimir em papel A4.	Capacidade de Imprimir em papel A4.
Recursos de Impressão automática frente e verso (duplex).	Recursos de Impressão automática frente e verso (duplex).
Resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 DPI.	Resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 DPI.
Interface Ethernet (Ethernet 10/100/1000) e Interface USB 2.0.	Interface Ethernet e Interface USB 2.0.
Possuir linguagem de impressão ou emulação: PCL 6;	Possuir velocidade de Impressão: mínimo 17 ppm ou superior;
Possuir velocidade de Impressão: 30 ppm ou superior;	Possibilidade de gerar arquivos de formato PDF;
Possibilidade de gerar arquivos de formato PDF;	Permitir enviar digitalizações para e-mail, USB/Dispositivos de memória e PC/ Pasta de Rede; (nativo ou software)
Permitir enviar digitalizações para e-mail, USB/Dispositivos de memória e PC/ Pasta de Rede (nativo ou software);	Resolução mínima de digitalização de 600 x 600 dpi;
Resolução mínima de digitalização MESA de 600 x 600 dpi;	Recurso de múltiplas cópias, com a possibilidade de realizar mínimo até 99 cópias de um documento;
Recurso de múltiplas cópias, com a possibilidade de realizar até 9999 cópias de um documento;	Recurso do alimentador automático de originais frente e verso
Recurso do alimentador automático de originais frente e verso;	Bandeja de alimentação com capacidade para mínimo 250 folhas;
Possuir bandeja de alimentação com capacidade mínima para 250 folhas;	Bandeja de saída com capacidade para 150 folhas;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

Possuir bandeja manual ou multipropósito com capacidade mínimo para 50 folhas;	Bandeja de saída com capacidade para 150 folhas;
Bandeja de saída com capacidade para 150 folhas;	Alimentador automático de originais com capacidade para 50 folhas;
Memória RAM de mínimo 512mb ou superior;	Compatibilidade com sistemas operacionais windows;
Processador de no mínimo 600 MHz ou superior;	Painel de operação de no mínimo 2.4 polegadas ou superior;
Alimentador automático de originais com capacidade para 50 folhas;	
Compatibilidade com sistemas operacionais windows;	
Painel de operação de mínimo 2,7 polegadas ou superior;	

*Para fins de aceite de critérios mínimos de velocidade de impressão, considerando-se a necessidade de impressão na sua grande maioria de documentos de natureza administrativa e textual, favorecendo inclusive a economicidade nos serviços otimizando-se a utilização dos insumos fornecidos, poderão ser fornecidos equipamentos com velocidades realizadas em modos, como: econômico, rascunho, texto, comum, aprimorada ou similares.

ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS – REQUISITO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (CRITÉRIOS DE SUPORTE TÉCNICO):

Componente	ID	Funcionalidade	Classificação do Requisito
Gerenciamento de Níveis de Serviços	1	Abertura e acompanhamento de Chamado Técnico diretamente pelo usuário final, via interface web ou telefone	Obrigatório
	2	Gerenciamento de níveis de serviço (SLA).	Obrigatório
	3	Atendimento em até 8h (oito) horas úteis a partir do chamado de 1º nível. Utilizado para atendimento remoto via e-mail, telefônico ou acesso remoto. Atendimento de 48hs (quarenta e oito horas) à 72hs (setenta e duas horas) horas úteis a partir do chamado de 1º nível sem solução, sendo necessário para intervenção técnica presencial do técnico, devido locais de instalação dos equipamentos.	Obrigatório
	4	Disponível, no mínimo, durante dias úteis das 08:00 às 18:00 horas – considerando dia normal de expediente do CONTRATANTE	Obrigatório

PEDRO HENRIQUE CARDOSO BRAZ
COORDENADOR – CAAD



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

ANEXO I. B – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições: INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

2.2 INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

2.3 CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1 Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

4.1 As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 A CONTRATANTE elege o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO,

Contratante

Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2

(Cidade/UF), (dia), (mês), (ano).



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

ANEXO I. C – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC	
ORDEM DE SERVIÇO: Nº /	CONTRATO: Nº /
DADOS DA SOLICITAÇÃO	
NOME/MATRÍCULA SOLICITANTE:	
DATA/HORA DE ABERTURA:	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS:
DADOS DO ATENDIMENTO	
NOME/CPF EXECUTANTE:	
SERVIÇO:	INÍCIO E TÉRMINO DO ATENDIMENTO (DATA E HORA):
PRAZO DE ATENDIMENTO:	SERVIÇOS EXECUTADOS
AValiação dos serviços:	
OBSERVAÇÕES:	
VALIDAÇÃO FISCAL SEAC (NOME/MATRÍCULA):	



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

ANEXO I. D – MODELO DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Certifico sob as penas da lei que a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a), infra-assinado, portador da carteira de identidade número_____, expedida pela _____ e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número _____ visitou _____ as dependências da Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, tomando conhecimento dos locais e elucidando outras dúvidas pertinentes, sobre o objeto do Pregão Eletrônico nº. XXX/XXXX, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem à disposição e das condições para a prestação dos serviços.

(Cidade)/(UF), ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

REPRESENTANTE DA SEAC



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

ANEXO I. E – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão Eletrônico XXX/XXXX. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências da Secretaria Estratégia de Articulação da Cidadania – SEAC, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

(Cidade)/(UF), ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

ANEXO I. F – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente Termo de Confidencialidade, eu _____, (dados civis), CPF nº _____, RG nº _____, (órgão emissor), representante da empresa _____, CNPJ nº _____, declaro ter recebido da SEAC as informações complementares sobre a infraestrutura de rede que embasarão nossa proposta orçamentária no respectivo certame.

Por meio do presente Termo de Confidencialidade a empresa signatária, participante da licitação em epígrafe, compromete-se a manter sob sigilo as informações e dados obtidos, comprometendo-se a destruir todas as informações obtidas caso não seja sagrada vencedora do certame. Sob as penas da Lei, comprometo-me a não divulgar as informações a que tive acesso.

(Cidade)/(UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Vistoria Técnica Nome da Empresa:
CNPJ da Empresa:

Nome do representante da SEAC
Matrícula:



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

ANEXO I. G – TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:

Objeto:

Contratante:

Gestor do Contrato:

Matrícula:

Contratada:

CNPJ:

Preposto da Contratada:

CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA

Funcionários – CONTRATADA

Nome

Matrícula:

Nome

Matrícula:

Nome

Matrícula:



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

ANEXO I. H – IRP/LISTA DE ÓRGÃOS PARTIPES

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	ORGÃOS PARTÍCI- PES –IRP / BELÉM	FCG	FSCMPA	HOL	SEAC Espaço existente e previstos	SECTET	SEEL	SEFA	SEIRDH	SEMU	SEPI
01	24241-1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA <i>Descrição TR</i>	–	0	5	0	20	8	0	0	1	0	0
02	24241-1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA <i>Descrição TR</i>	–	0	60	0	42	56	0	0	2	0	0



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE			
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, consistindo na reprodução de documentos (impressão e cópias) e digitalização, com fornecimento de equipamentos, sistema de monitoramento, contabilização e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e fornecimento de insumos originais, para atendimento à estrutura organizacional da Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania -SEAC em sua sede, no Galpão utilizado para agrupamento das Carretas e nas suas unidades das Usinas da Paz e ProgramaTerPaz, conforme definições contidas no Termo de Referência. Informamos que existe contrato em vigência, porém em virtude do aumento das Usinas da Paz (cronograma previsto de inauguração), bem como o aumento das atividades, solicitamos a contratação deste serviço, para garantir o andamento das atividades da SEAC. Esta contratação se fazem necessários e o contrato se dará pelo período de 12 (doze) meses, conforme legislação vigente da lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado. O serviço será destinados ao atendimento das necessidades administrativas desta Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC e das Usinas da Paz Guamá, Jurunas, Terra Firme, Ben-guí, Cabanagem, Icuí, Marituba, Parauapebas, Canaã dos Carajás, Abaete-tuba, Cametá, Bragança, Capanema, Marabá, Castanhal, Santa Izabel do Pará, Altamira, Redenção, Viseu, São Miguel do Guamá e Itaituba e outras Usinas da Paz planejadas, bem como para os projetos TERPAZ. A SEAC é responsável pela implementação do Programa Territórios pelaPaz - TerPaz. O Programa articula políticas de segurança e ações sociais visando atingir as causas que levam à violência, por meio de estratégias e ações transversais dirigidas à (re)conquista da cidadania e à criação de territórios socialmente mais justos e dotados de qualidade de vida mais adequada. A partir dessa perspectiva pensou-se em criar equipamentos comunitários denominados Usinas da Paz, com vistas a maximizar o impacto social da articulação dessas políticas. De acordo com a legislação do Programa, as Usinas são unidades físicas de centralização de serviços públicos, atividades comunitárias e equipamentos de combate às desigualdades, comvistas ao incremento da inclusão social. Abaixo informamos a quantidade e especificação mínima das impressoras.		
	Lote I – USINAS DA PAZ (EM FUNCIONAMENTO) / SEDE (SEAC) / CARRETAS (ESPAÇO)		
	ITE M	UNIDADE	DESCRIÇÃO
			QTD EQUIPAMENTOS(E)
			LOCAÇÃO DE IMPRESSORA



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

	1	SEDE	MULTIFUNCIO- NAL MONO- CROMÁTICA LASER/LED A4 30 ppm.	2	
			LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO- NAL POLICRO- MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	
	2	USIPAZ ICUÍ	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO- NAL MONO- CROMÁTICA LASER/LED A4 30 ppm.	2	
			LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO- NAL POLICRO- MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	
	3	USIPAZ CABANA- GEM	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO- NAL MONO- CROMÁTICA LASER/LED A4 30 ppm.	2	
			LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO- NAL POLICRO- MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

	4	USIPAZ MARITU- BA	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER/LED A4 30 ppm.	2	
			LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	
	5	USIPAZ PARAUA- PEBAS	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER/LED A4 30 ppm.	2	
			LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	
	6	USIPAZ BENGUI	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER/LED A4 30 ppm.	2	
			LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA COM TELA	1	



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

			TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	
	7	USIPAZ CANAÃ DOS CA- RAJAS	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO- NAL MONO- CROMÁTICA LASER/LED A4 30 ppm.	2
			LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO- NAL POLICRO- MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1
	8	USIPAZ TERRA FIRME	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO- NAL MONO- CROMÁTICA LASER/LED A4 30 ppm.	2
			LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO- NAL POLICRO- MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1
	9	USIPAZ GUAMÁ	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO- NAL MONO- CROMÁTICA LASER/LED A4 30 ppm.	2
			LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO- NAL POLICRO-	1



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

			MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	
	10	USIPAZ JURUNAS	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONO-CROMÁTICA LASER/LED A4 30 ppm.	2
			LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1
	11	CARRETAS DA PAZ	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONO-CROMÁTICA LASER/LED A4 30 ppm.	2
	TOTAL DA EQUIPAMENTOS			33
	LOTE II – USINAS DA PAZ PREVISTAS			
	ITE M	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD EQUIPAMENTOS(E)
1		USIPAZ CAMETÁ	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONO-CROMÁTICA LASER/LED A4 30 ppm.	2
			LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

			MULTIFUNCIO- NAL POLICRO- MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	
	2	USIPAZ ABAETETU BA	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO- NAL MONO- CROMÁTICA LASER/LED A4 30 ppm.	2	
			LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO- NAL POLICRO- MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	
	3	USIPAZ CASTANHAL	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO- NAL MONO- CROMÁTICA LASER/LED A4 30 ppm.	2	
			LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO- NAL POLICRO- MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	
	4	USIPAZ BRAGANÇA	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO- NAL MONO- CROMÁTICA LASER/LED A4 30 ppm.	2	



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

			LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	
	5	USIPAZ CAPANEMA	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER/LED A4 30 ppm.	2	
			LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	
	6	USIPAZ SANTA ISABEL	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER/LED A4 30 ppm.	2	
			LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	
			LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	2	



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

	7	USIPAZ REDENÇÃO	LASER/LED A4 30 ppm.	
			LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO- NAL POLICRO- MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1
	8	USIPAZ SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO- NAL MONO- CROMÁTICA LASER/LED A4 30 ppm.	2
			LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO- NAL POLICRO- MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1
	9	USIPAZ VISEU	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO- NAL MONO- CROMÁTICA LASER/LED A4 30 ppm.	2
			LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO- NAL POLICRO- MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1
	10	USIPAZ MARABÁ	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIO-	2



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

			NAL MONO-CROMÁTICA LASER/LED A4 30 ppm.		
			LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO					
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço.				
QUAL NATUREZA?	A	☒ Continuada.		☒ Com monopólio. ☐ Sem monopólio.	
		☐ Não continuada.			
QUAL VIGÊNCIA?	A	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado.			
		☐ Outro: nnn ☐ dias. ☐ meses. ☐ anos.			



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim. ☒ Não.
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Já descrito na tabela acima, junto com a necessidade.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: Apresentar Certificado emitido por entidade e/o associação e/ou empresa especializada em Sustentabilidade Ambiental – Gestão de Resíduos Tecnológicos e apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e/ou Declaração de dispensa do licenciamento ambiental. ☐ Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores. ☐ Contratações similares. ☒ Internet. ☒ Audiência pública. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio)
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Solução viável após estudos e levantamento, é a contratação de uma empresa especializada na prestação de outsourcing de impressão, consistindo na reprodução de documentos (impressão e cópias) e digitalização, com fornecimento de equipamentos, sistema de monitoramento, contabilização e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e fornecimento de insumos originais, para atendimento à estrutura organizacional da Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania - SEAC em sua sede, no Galpão utilizado para agrupamento das Carretas e nas suas unidades das



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

	Usinas da Paz (projeto TerPaz), conforme definições contidas no Termo de Referência.	
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO		
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresa especializada na prestação do serviço de outsourcing de impressão, consistindo na reprodução de documentos (impressão e cópias) e digitalização, com fornecimento de equipamentos, sistema de monitoramento, contabilização e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e fornecimento de insumos originais, para atendimento à estrutura organizacional da Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania -SEAC em sua sede, no Galpão utilizado para agrupamento das Carretas e nas suas unidades das Usinas da Paz (projeto TerPaz), conforme definições contidas no Termo de Referência.	
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☐ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: _____ ☐ meses. ☐ anos. ☒ Outro: Durante a vigência do contrato.	
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim. ☐ Não.	Justificativa: Em virtude do serviço em questão, necessita de assistências nas impressoras, durante a vigência do contrato.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não.	Descrever solução: Em virtude do serviço em questão, necessita de manutenção nas impressoras, durante a vigência do contrato.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações Similar					
	☒ Outro. Especificar: Contratação anterior e aumento da necessidade administrativas desta Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania –SEAC e das Usinas da Paz Guamá, Jurunas, Terra Firme,Benguí, Cabanagem, Icuí, Marituba, Parauapebas, Canaã dos Carajás, Abaetetuba, Cametá, Bragança, Capanema, Marabá, Castanhal, Santa Izabel do Pará, Altamira, Re- denção, Viseu, São Miguel do Guamá e Itaituba, Usinas da Paz ainda prevista e para os projetos TERPAZ.					
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	(Descrever a memória de cálculo para estimativa quantitativa com base nametodologia utilizada, indicando eventuais inconsistências no dimensiona- mento, como objeto insuficiente ou excessivo).					
ESPECIFICAÇÃO	Já mencionado quantitativo necessário com base na visita nas Usinas da Paz existentes, Prédio Sede (SEAC) e Espaço da Carretas.					
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO						
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☒ Painel de preços. ☐ Contratações similares.					
	☒ Simas. ☒ Fornecedores.					
	☐ Internet. ☐ Outro Especificar:					
	☒ (Indicar o meio).tro.					
	Item	LOCAL	Equipamento	QTD	Valor Unitário por Equip. /MÊS	Valor Unit.
LOTE I – USINAS DA PAZ (EM FUNCIONAMENTO) / SEDE (SEAC) / CARRETAS (ES- PAÇO)						

ITEM			QTD (E)	VALOR	
------	--	--	---------	-------	--



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

	UNIDADE	DESCRIÇÃO		UNIT. EQUI- PAMENTO/ MÊS	FRANQUIA/ IMPRESSÕES UNITÁRIA
1	SEDE	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCI O-NAL MONO-CROMÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	10.000
		LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCI O- NAL POLICRO-MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	R\$ 830,00	5.000
2	USIPAZ ICUÍ	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCI O-NAL MONO-CROMÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	10.000
		LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCI O- NAL POLICRO-MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4	1	R\$ 830,00	5.000



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

		Mínimo 17ppm.			
3	USIPAZ CABANA-GEM	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCI O-NAL MONO-CROMÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	10.000
		LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCI O-NAL POLICRO-MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	R\$ 830,00	5.000
4	USIPAZ MARITU-BA	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCI O-NAL MONO-CROMÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	10.000
		LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCI O-NAL POLICRO-MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4	1	R\$ 830,00	5.000



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

		Mínimo 17ppm.			
5	USIPAZ PARAUA- PEBAS	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCI O-NAL MONO-CROMÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	10.000
		LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCI O- NAL POLICRO-MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	R\$ 830,00	5.000
6	USIPAZ BENGUI	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCI O-NAL MONO-CROMÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	10.000
		LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCI O- NAL POLICRO-MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4	1	R\$ 830,00	5.000



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

		Mínimo 17ppm.			
7	USIPAZ CANAÃ DOS CA-RAJAS	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCI O-NAL MONO-CROMÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	10.000
		LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCI O- NAL POLICRO-MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	R\$ 830,00	5.000
8	USIPAZ TERRA FIRME	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCI O-NAL MONO-CROMÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	10.000
		LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCI O- NAL POLICRO-MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4	1	R\$ 830,00	5.000



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

		Mínimo 17ppm.			
9	USIPAZ GUAMÁ	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCI O-NAL MONO-CROMÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	10.000
		LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCI O- NAL POLICRO-MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	R\$ 830,00	5.000
10	USIPAZ JURUNAS	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCI O-NAL MONO-CROMÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	10.000
		LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCI O- NAL POLICRO-MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4	1	R\$ 830,00	5.000



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

		Mínimo 17ppm.			
11	CARRE- TAS DA PAZ	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCI O-NAL MONO-CROMÁTICA COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	10.000
TOTAL GERAL EQUIPAMENTO			33	TOTAL GERAL ANUAL	R\$ 300.240,00

LOTE II – USINAS DA PAZ PREVISTAS (10 UNIDADES)

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD (E)	VALOR UNIT. EQUIPAMEN TO	FRANQUIA UNITÁRIA
1	USIPAZ CAMETÁ	LOCAÇÃO DE IMPRESSOR A MULTIFUNC IO- NAL MONO-CROMÁTIC A COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	10.000



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

		LOCAÇÃO DE IMPRESSOR A MULTIFUNC IO- NAL POLICRO- MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	R\$ 830,00	5.000
2	USIPAZ ABAETETU BA	LOCAÇÃO DE IMPRESSOR A MULTIFUNC IO- NAL MONO- CROMÁTIC A COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	10.000
		LOCAÇÃO DE IMPRESSOR A MULTIFUNC IO- NAL POLICRO- MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	R\$ 830,00	5.000



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

3	USIPAZ CASTANHA	LOCAÇÃO DE IMPRESSOR A MULTIFUNC IO- NAL MONO- CROMÁTIC A COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	10.000
		LOCAÇÃO DE IMPRESSOR A MULTIFUNC IO- NAL POLICRO- MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	R\$ 830,00	5.000
4	USIPAZ BRAGANÇA	LOCAÇÃO DE IMPRESSOR A MULTIFUNC IO- NAL MONO- CROMÁTIC A COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30	2	R\$ 760,00	10.000



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

		ppm.			
		LOCAÇÃO DE IMPRESSOR A MULTIFUNC IO- NAL POLICRO- MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	R\$ 830,00	5.000
5	USIPAZ CAPANEM A	LOCAÇÃO DE IMPRESSOR A MULTIFUNC IO- NAL MONO- CROMÁTIC A COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	10.000
		LOCAÇÃO DE IMPRESSOR A MULTIFUNC IO- NAL POLICRO- MÁTICA	1	R\$ 830,00	5.000



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

		COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.			
6	USIPAZ SANTA ISABEL	LOCAÇÃO DE IMPRESSOR A MULTIFUNC IO- NAL MONO- CROMÁTIC A COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	10.000
		LOCAÇÃO DE IMPRESSOR A MULTIFUNC IO- NAL POLICRO- MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	R\$ 830,00	5.000
7	USIPAZ REDENÇA O	LOCAÇÃO DE IMPRESSOR A MULTIFUNC IO- NAL MONO- CROMÁTIC	2	R\$ 760,00	10.000



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

8		A COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.			
		LOCAÇÃO DE IMPRESSOR A MULTIFUNC IO- NAL POLICRO- MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.	1	R\$ 830,00	5.000
	USIPAZ SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	LOCAÇÃO DE IMPRESSOR A MULTIFUNC IO- NAL MONO- CROMÁTIC A COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.	2	R\$ 760,00	10.000
		LOCAÇÃO DE IMPRESSOR A MULTIFUNC IO- NAL POLICRO-	1	R\$ 830,00	5.000



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

		MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.			
9	USIPAZ VISEU	LOCAÇÃO DE IMPRESSOR 2 A MULTIFUNC IO- NAL MONO- CROMÁTIC A COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.		R\$ 760,00	10.000
		LOCAÇÃO DE IMPRESSOR 1 A MULTIFUNC IO- NAL POLICRO- MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.		R\$ 830,00	5.000
10	USIPAZ MARABÁ	LOCAÇÃO DE IMPRESSOR 2 A MULTIFUNC IO- NAL MONO- CROMÁTIC		R\$ 760,00	10.000



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

		A COM TELA TOUCH /LASER A4 Mínimo 30 ppm.			
		LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCI 1 O- NAL POLICRO- MÁTICA COM TELA TOUCHLED A4 Mínimo 17ppm.		R\$ 830,00	5.000
TOTAL DE EQUIPAMENTOS			30	TOTAL GERAL ANUAL	R\$ 282.000,00

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ
DIVIDIDA EM
ITENS?

☐ Sim.

☒ Não.

Por
quê?

☒ Objeto indivisi-
vel.

☐ Perda de escala.

☒ Tecnicamente in-
vel.

☐ Economicamente inviá-viável.

☐ Aproveitamento
da competitividade.

☐ Outro.

Especificar: (Indicar o mo-
tivo).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. ☒ Não.	Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO		
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim.	Especificar item do PCA: xxxx.
	☒ Não.	Providências: (Em andamento pelo setor responsável).
RESULTADOS PRETENDIDOS		
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Redução dos Riscos do Trabalho (x) Serviço/Bem de Consumo ☐ Outro. ☐ Redução de Custos ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☐ Ganho de Eficiência (x) Realização de Política Pública Especificar: (Indicar o benefício).	
PROVIDÊNCIAS PENDENTES		
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O	☐ Sim.	Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o
SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☒ Não.	êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.	Especificar os impactos: (Detalhar). Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

Belém/PA, 10 de maio de 2024.

Pedro Henrique Braz
Coordenador
Matrícula: 5899706



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇO

Deverá constar, obrigatoriamente, da Proposta de Preços:

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Telefone para contato	
E-mail	
Dados Bancários	Banco (Nome) Banco (Cod.) Conta Corrente Agência (Cod) Praça
Item - conforme especificação técnica do Termo de Referência (item, descrição, marca, unidade, quantidade, valor unitário, valor total)	Valor Unitário - em algarismos para o último lance cotado
	Valor total- em algarismos
	Valor global - em algarismos e por extenso
Prazo de Validade da Proposta	Será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances e apresentação da proposta;
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos.	

Data: ____ de ____ de 2024



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO)

A (Razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA que possui os requisitos de habilitação e as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 – SRP 00003/2024**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Belém/PA, __de_____ de 2024.

Assinatura e carimbo do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

2. DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº E-2024/2177055.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 – SRP 00003/2024

A proponente declara sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém/PA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº E-2024/2177055.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 – SRP 00003/2024

A proponente, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 – SEAC, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar a SEAC qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém/PA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do Representante legal



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

4. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém/PA, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal do licitante)



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

5. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.

Processo nº E-2024/2177055.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 – SRP 00003/2024

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____._____._____/____-____, por intermédio de seu representante legal, Sr./Sra _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____(número, órgão emissor e unidade da federação)_____ e do CPF nº _____-____, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

☐ não emprega menor de dezesseis anos.

☐ não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belém/PA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

6. DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

Processo nº E-2024/2177055.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 – SRP 00003/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal

Belém/PA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

7. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº E-2024/2177055.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 – SRP 00003/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para todos os fins, referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2023 – SEAC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do Representante Legal.

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou procurador (es) devidamente habilitado (s).

IMPORTANTE:

Anexar a esta Declaração, documento (cópia autenticada ou cópia acompanhada do original) expedido por Órgão oficial, comprovando que a empresa se enquadra na condição acima informada, sem o qual esta não terá validade.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 – SRP 00003/2024 – SEAC

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Marco, CEP: 66.087-812, Belém/PA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. **HUMBERTO BOZI SPINDOLA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 4217777 PC/PA e CPF nº. 897.859.832.34, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria Nº 230/2024- GAB/SEAC, publicada no DOE 35.860, de 19/06/2024, após homologação a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 – SRP 00003/2024 – SEAC**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 3.371/2023, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Legislação correlata e demais exigências previstas no instrumento de edital, RESOLVE registrar os preços destinados a futura ou eventual contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO)**, de acordo com as normas e diretrizes, na forma estabelecida no Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o registro de preços destinados a futura ou eventual contratação de empresa especializada na **prestação de serviço de locação de impressoras (outsourcing de impressão), consistindo na reprodução de documentos (impressão e cópias) e digitalização, com fornecimento de equipamentos, sistema de monitoramento, contabilização e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e fornecimento de insumos originais**, para atendimento à estrutura organizacional da Secretaria Estado de Articulação da Cidadania-SEAC em sua sede, no Galpão utilizado para agrupamento das Carretas e nas suas unidades das Usinas da Paz (projeto TerPaz), de acordo com as condições e especificações do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 – SRP 00003/2024 – SEAC** e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL: REPRESENTANTE LEGAL: RG/CPF:
--



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
						R\$

2.2. Os preços indicados no item 2.1 incluem todos os impostos, taxas, fretes e insumos que incidam sobre a execução do objeto.

2.3. Os preços indicados no item 2.1 são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de vigência desta Ata.

2.4. Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 – SRP 00003/2024 – SEAC**, que integra o presente instrumento sem necessidade de transcrição.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, , a partir da data de sua assinatura, pondendo ser prorrogada por igual período, à critério da Administração, e desde que seja comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do Art. 18, caput, do Decreto Estadual nº 3.371/2023 e suas alterações

4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, cabendo à SEAC promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SEAC procederá da seguinte forma:

4.2.1. Convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3. Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, a SEAC:



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

4.3.1. Liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

4.3.2. Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, a SEAC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. A Ata de Registro de Preços, assim como o (s) Contrato (s) decorrente (s) da presente licitação, bem como suas alterações, ficará (ão) subordinado (s) às normas da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 3.371/2023 e de acordo com a minuta(s) anexa(s) ao presente instrumento.

4.6. O fornecedor registrado da Ata terá seu registro de preços cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

4.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.7.1. Por razão de interesse público; ou

4.7.2. À pedido do fornecedor registrado, quando este comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

4.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado estará obrigado a atender todas



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

as solicitações efetuadas pela SEAC.

5.2. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará o fornecedor registrado às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 – SRP 00003/2024 – SEAC**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso X, do Decreto nº 3.371/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento se relacionar às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 3.371/2023).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto nº 3.371/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

7.1. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 3.371/2023 e as previstas no Edital, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, através de ofício ou e-mail encaminhado ao endereço eletrônico cplglic2024@gmail.com, para que este indique os fornecedores e respectivos preços dos itens, obedecidas a ordem de classificação.

7.3. As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido na Legislação Estadual, observado o limite previsto neste Edital.

7.4. Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório.

7.5. O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

8.2. É *vedada* a cessão ou transferência, no todo ou em parte, da condição de fornecedor registrado desta Ata de Registro de Preços.

8.3. É *vedado* efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 14, §1º do Decreto nº 3.371/2023.

8.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.4.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §4º, do Decreto nº 3.371/2023.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém/PA, ____ de _____ de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA
HUMBERTO BOZI SPINDOLA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

APÊNDICE DO ANEXO IV – CADASTRO DE RESERVA

RELAÇÃO DE LICITANTES NA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 – SRP 00003/2024 – SEAC**, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 3.371/2023, A SEGUIR:

(Nome da Empresa), com sede em XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, representada por (Nome do representante legal), nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXX, residente e domiciliado em XXXXX.

(Nome da empresa), com sede em XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, representada por (Nome do representante legal), nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXX, residente e domiciliado em XXXXX.

Belém/PA, ____ de _____ de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA
HUMBERTO BOZI SPINDOLA



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024-SEAC

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE
IMPRESSORA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA
CIDADANIA E A EMPRESA XXXXXXXX.**

O **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. **HUMBERTO BOZI SPINDOLA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 4217777 PC/PA e CPF nº. 897.859.832.34, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria Nº 230/2024- GAB/SEAC, publicada no DOE 35.860, de 19/06/2024, e a **NOME DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede na XXX, Bairro XXX, Cidade/Estado, CEP: XXX, telefone nº (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF/MF nº XXXXX, residente e domiciliado nesta capital, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 – SRP 00003/2024 – SEAC** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

2.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Consultoria Jurídica desta Secretaria, nos termos do Parágrafo Único do art. 53, §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação é a prestação de serviço de **locação de impressoras (outsourcing de impressão)**, consistindo na reprodução de documentos (impressão e cópias) e digitalização, com fornecimento de equipamentos, sistema de monitoramento, contabilização e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

de peças e fornecimento de insumos originais, para atendimento à estrutura organizacional da Secretaria Estado de Articulação da Cidadania-SEAC em sua sede, no Galpão utilizado para agrupamento das Carretas e nas suas unidades das Usinas da Paz (projeto TerPaz).

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula Primeira, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR
1				
2				
TOTAL:				

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As condições de execução do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao seu cumprimento integral.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas desta contratação estão programadas em dotação do orçamento do Estado do Pará para o exercício de **[inserir ano da contratação]** na seguinte classificação:

UO: 76101 - Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania
Função: 08 - Assistência Social
Sub Função: 122 - Administração Geral
Programa: 1297 - Manutenção da Gestão
Projeto de Atividade: 8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
Fonte do Recurso: 01500000001
Detalhamento de FR: 006356
Natureza da Despesa: 339040
Plano Interno: 4110008338C



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

Ação: 284895

UO: 76101 - Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania

Função: 08 - Assistência Social

Sub Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa: 1500 - Cidadania, Justiça e Direitos Humanos

Projeto de Atividade: 8818 - Implementação das Usinas da Paz

Fonte do Recurso: 01500000001

Detalhamento de FR: 006356

Natureza da Despesa: 339040

Plano Interno: 1050008818C

Ação: 273558

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O contrato será reajustado pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**.

7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa** (inserir data do orçamento estimado).

7.3. O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4. O reajuste será realizado mediante solicitação do CONTRATADO, através da aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5. O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.7. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.8. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado, em conta do Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008;

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susinado automaticamente.

8.12. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

10.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

10.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

10.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.

11.2. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

11.3. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.

11.4. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

11.6. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.

11.7. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.

11.8. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

11.9. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
- d) Certidão de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.

11.13. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

em risco a segurança das pessoas ou seus bens.

11.14. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.

11.15. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.

11.17. Não permitir:

a) O trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e

b) A utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

11.18. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

11.19. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

11.20. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.22. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE POR DANOS

12.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

12.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

12.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

INFRAÇÃO	PENALIDADE
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c) Dar causa à inexecução total do contrato. d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e) Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

13.2. O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

MULTA	
Moratória 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias corridos . 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 20 (vinte) dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	Compensatória 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

13.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

13.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **5 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

13.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. A aplicação das sanções deve observar:

- a) A natureza e gravidade da infração.
- b) As peculiaridades do caso.
- c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d) Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

13.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

14.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

14.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

15.1.1. O contrato poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos;

b) Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II da Lei 14.133/21.

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

15.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15.4. Os casos de extinção contratual por ato unilateral da Administração serão sempre precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, assegurando-se ao CONTRATADO o direito a ampla defesa e contraditório;

15.5. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de extinção prevista no Art. 155, incisos I a III da Lei nº 14.133/21;

15.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Da previsão de indenização e multas, quando houver.

15.7. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção, conforme disposto no artigo 137, inciso I da Lei nº 14.133/21.

15.8. Na hipótese do item 15.2, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. Deverão ainda:

- a)** Exigir da contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Termo de Referência e anexos, e especialmente no Contrato.
- b)** Dar atesto nas Notas Fiscais (tanto físico, quanto eletrônico) e emitir Relatório de Fiscalização periódico.
- c)** O Fiscal/Suplente poderá responder processo administrativo caso a contratada não cumpra com as exigências edilícias, principalmente se trouxer prejuízos à Administração Pública.

16.5. A contratante nomeará os servidores para exercer o papel de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE respectivamente, os quais serão os Representantes da Administração que farão acompanhamento e fiscalização no decorrer da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO

17.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS

18.1. Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias, a partir da assinatura do contrato**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA

20.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

20.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 15.2 e 15.3, quando a não conclusão decorrer de culpa do



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2024/2177055

CONTRATADO.

20.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula Décima Oitava.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belém/PA, ____ de _____ de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA
HUMBERTO BOZI SPINDOLA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____